

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PROCESSO N.º 91951030

LICENÇA N.º 131/2022

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** ao empreendimento e à atividade abaixo discriminada, nas condições especificadas.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

1.2-CNPJ: 17.497.764/0001-37

1.3-CAE: 8411600

1.4-Nome Fantasia: SEINFRA

1.5-Endereço: Rua 21, n.º 410, Vila Santa Helena, Goiânia/GO.

2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

2.1-Atividade Licenciada: Obras de pavimentação e drenagem

2.2-Endereço: Rua Cruz Alta e adjacências, Vila Maria Luíza - Goiânia/GO.

2.3-Área do Empreendimento: Área Total: 9.598,82m²

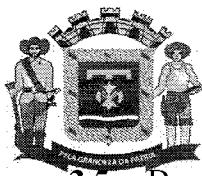
3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no **Parecer Técnico n.º 1030/2022 – GERLQA**, às fls. 11/12, parte integrante desta, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2 – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

3.3 – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

3.4 – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3.5 – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;

3.6 – A presente licença não autoriza o rebaixamento permanente ou sazonal do lençol freático, sendo que o mesmo, só poderá ser feito mediante análise e aprovação desta Agência, sob pena de medidas fiscais cabíveis;

3.7 – A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta prorrogada até a manifestação definitiva deste órgão;

3.8 – Esta Licença Ambiental Prévia é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.

4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 28/12/2026.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB nº 61.017

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rebecca Dutra de Souza
Dec. nº 2369 de 13/06/2022
Mat. 1319949
Secretaria Executiva

Luan Alves

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente